

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.240, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2°, art. 5°, alíneas "i" e "p", e Arts. 6° e 7° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Estrada do Ariri, Lotes 02 e 04, com acesso pela Av. Hélio da Mota Gueiros (antiga Estrada do 40 Horas), s/nº, bairro Coqueiro, totalizando 35.492,068m² e perímetro de 827,90m, que abriga o Assentamento informal "Ocupação Peracchi" neste Município, registrado sob as matrículas de Registro de Imóveis nº 264 e 265, Ficha nº 01 F, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Ananindeua/PA.

Parágrafo único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

- **Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.
- **Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
- **Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

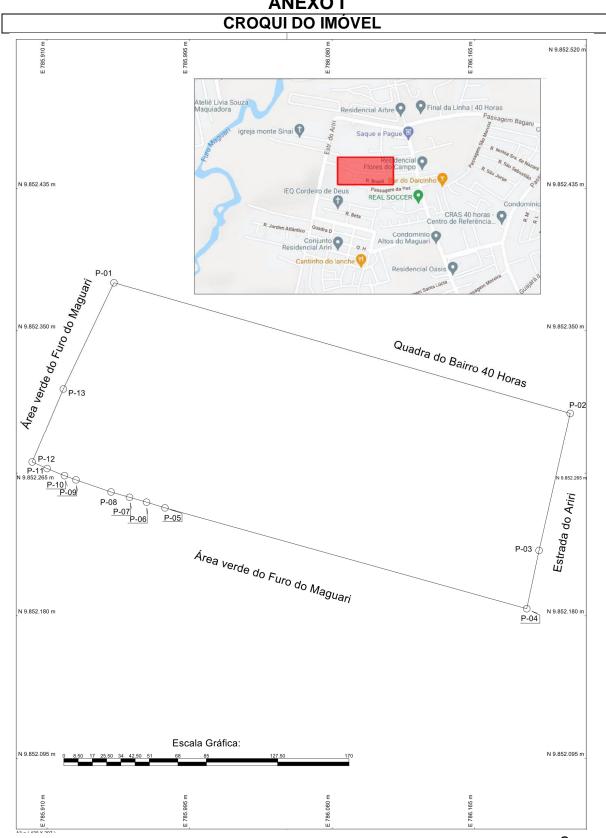
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 16 de maio de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I





ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

LOCAL: Estrada do Ariri, Lotes 02 e 04, com acesso pela Av. Hélio da Mota

Gueiros (antiga Estrada do 40 Horas), s/nº, bairro Coqueiro.

ÁREA: 35.492,068m² PERÍMETRO: 827,90m

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.852.378,63m e E 785.949,91md; este, seque confrontando com Quadra do Bairro 40 Horas, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°57'25" e 283,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.852.300,83m e E 786.222,01m; deste, seque confrontando com Estrada do Ariri, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°46'54" e 83,99 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.852.218,92m e E **786.203,42**m; 191°55'38" e 35,47 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.852.184,22**m e **E 786.196,09**m; deste, seque confrontando com Área verde do Furo do Maguari, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°33'25" e 223,95 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.852.244,28m e E 785.980,35m; 287°11'41" e 11,50 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.852.247,68**m e **E 785.969,37**m; 285°51'59" e 10,55 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.852.250,56m e E 785.959,22m; 286°02'10" e 11,49 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.852.253,74m e E 785.948,17m; 289°01'12" e 22,12 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.852.260,95m e E 785.927,26m; 290°04'18" e 7,32 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.852.263,46m e E 785.920,38m; 292°18'22" e 11,15 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.852.267,69m e E 785.910,06m; 293°40'57" e 9.72 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.852.271,60m e E 785.901,16m; 23°00'21" e 47,56 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.852.315,38m e E **785.919,75**m: 25°29'28" e 70,08 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M. referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.